

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA PRAÇA DOM BARRETO, 42 – PONTE PRETA – CAMPINAS /SP, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS CELEBRADO EM 17 DE JUNHO DE 2013 E AOS SEUS TERMOS DE ADITAMENTO CELEBRADOS POSTERIORMENTE.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado na qualidade de **LOCADORA: SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE**, pessoa jurídica, com sede na Praça Dom Barreto nº42, Ponte Prata, CEP: 13041-430 – Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 46.033.072.0001/36, neste ato representada por sua Diretora, **CARMEN LORENZONI**, brasileira, teóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 40.081.146-15, inscrita no CPF/MF sob nº 136.184.740-91, residente e domiciliada nesta Capital e com endereço comercial na sede da representada ao final assinado, e de outro lado na qualidade de **LOCATÁRIA: INFORMÁTICA DE MUNÍCIPIOS ASSOCIADOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69, com sede Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas-SP, cep: 13030-100, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

1-) As partes em 17 de junho de 2013, firmaram um contrato de locação, tendo como objeto o imóvel sito a Praça Dom Barreto nº42, Ponte Prata, CEP: 13041-430 – Campinas com posteriores aditamentos, sendo o último no dia 1º de dezembro de 2022 e, por interesse recíproco, decidem renovar o último aditamento nos seguintes termos:

2-) Decidem renovar o período de locação para mais 7(sete) meses, ou seja, de 1º de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

3-) Caso a desocupação total do imóvel não aconteça até a data final do presente instrumento e a LOCADORA fique prejudicada pela ocupação do imóvel, esta poderá optar em cobrar multa mensal equivalente ao valor do aluguel praticado ou, se a situação permitir a continuidade da ocupação parcial, poderá optar em ampliar o prazo do presente contrato, aplicando-se reajuste nos mesmos moldes do aditamento anterior.

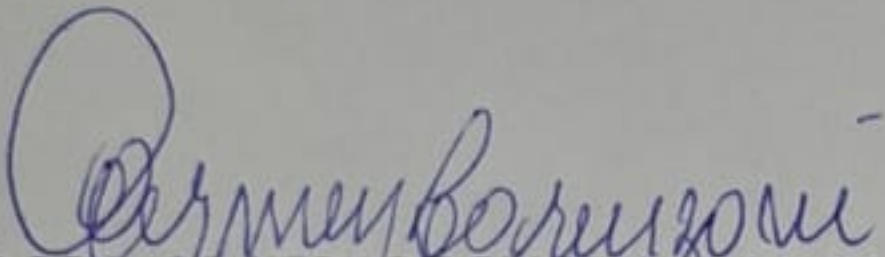
Parágrafo 1º: O presente aditamento não altera em nada as obrigações da LOCADORA de entregar o imóvel no mesmo estado que o recebeu.

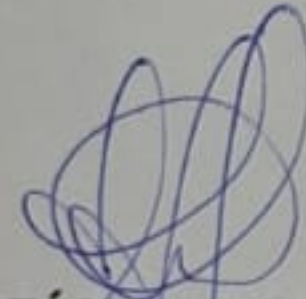

4-) Demais dispositivos do último aditamento (1º/12/2022) continuam vigentes, principalmente os relacionados com a responsabilidade por eventuais danos que possam ocorrer e método de

interpretação do contrato e, caso alguma(s) das obrigações assumidas pela LOCADORA esteja(m) pendentes, a LOCATÁRIA poderá exigir seu cumprimento. Por estarem assim justos e contratados as partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditamentos, que ora são aditados.

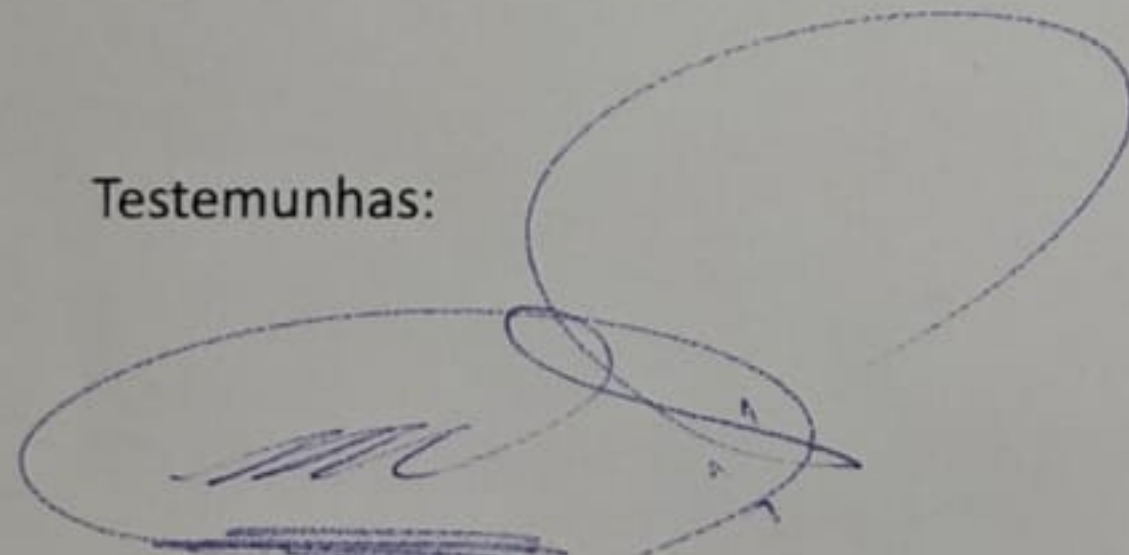
Fica o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Campinas, 1º de Maio de 2023.


LOCADORA: SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE
Representada por: Carmen Lorenzoni

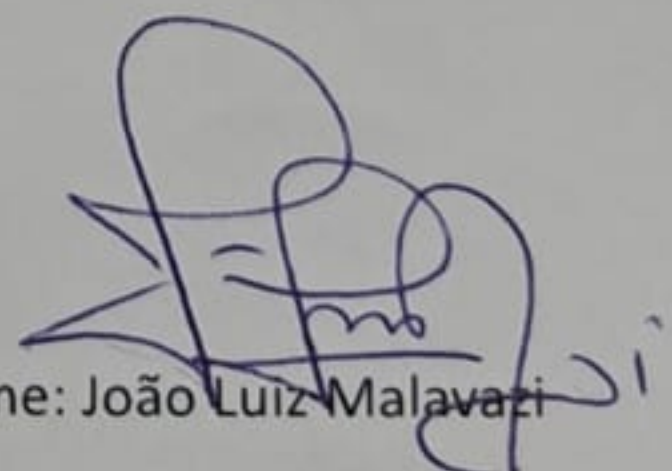


LOCATÁRIA : INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A
Representada por: Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente e
Adriana Alves Martins - Diretora Administrativo Financeiro

Testemunhas:


Nome: Marcos Luiz Cogliatti Pinhal

RG: 13.646.478-6

CPF: 017.440.808-01


Nome: João Luiz Malavazi

RG: 14.000.817

CPF: 042.698.348-3

